

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0048-2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0052-2021

EDITAL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0048-2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0052-2021

OUTROS

CITAÇÃO POR EDITAL - PAD

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 022.S/2021



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0048-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2021**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10), ATRAVÉS DE SISTEMA NFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA (COM TECNOLOGIA RFID/NFC) E CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 29/11/2021 ÀS 09:00 HORAS. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2021 ÀS 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2021 ÀS 11:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU [/WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML](http://WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML). REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº [nº 907547]

Recebimento das propostas: até 29/11/2021 às 09:00 horas.

Abertura das propostas: 29/11/2021 às 09:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 29/11/2021 às 11:00 horas.

Informações através do e-mail: itabunalicita@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. Evelin S. de Castro, pregoeira designada. Itabuna, 12 de novembro de 2021.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0052-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0052-2021**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052-2021, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. Recebimento das propostas até 30/11/2021 às 10:00 horas; Abertura das propostas: 30/11/2021 às 10:00 horas; Início da sessão de disputa de preços: 30/11/2021 às 11:00 horas. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, www.bll.org.br OU WWW.ITABUNA.BA.DOEM. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI FEDERAL 8.666/93 SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE www.bll.org.br MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO “BLL” DO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL .

Recebimento das propostas: até 30/11/2021 às 10:00 horas.

Abertura das propostas: 30/11/2021 às 10:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 30/11/2021 às 11:00 horas.

Informações pelo e-mail itabunalicita@gmail.com ou telefone 73 3214-1469. Luciane de C S Barreto. Pregoeira Designada. Itabuna, 12 de novembro de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0048-2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.62640/2021
BANCO DO BRASIL Nº 907547

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10), ATRAVÉS DE SISTEMA NFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA (COM TECNOLOGIA RFID/NFC) E CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2021
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 907547

1. <u>Regência Legal:</u> LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 10.024/2019. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.				
2. <u>Órgão Interessado:</u> MUNICÍPIO DE ITABUNA – DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
3. <u>Modalidade:</u> PE Nº 0048/2021		4. <u>Processo Administrativo:</u> Nº 00.62640/2021		
5. <u>Tipo de Licitação:</u> MENOR VALOR GLOBAL		6. <u>Forma de Fornecimento:</u> PARCELADA		
7. <u>Tipo de Licitação:</u> MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10), ATRAVÉS DE SISTEMA NFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA (COM TECNOLOGIA RFID/NFC) E CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA.				
8. <u>Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes:</u> Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 29/11/2021 às 09:00 horas. Abertura das propostas: 29/11/2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 29/11/2021 às 11:00 horas.. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.				
9. <u>Dotação orçamentária:</u>				
SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
22 – Secretaria de Gestão e Inovação	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.063 – Gestão e manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro
22 – Secretaria de Gestão e Inovação	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.063 – Gestão e manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
25 – Secretaria de transporte e trânsito	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.092 – SETRAN – Gestão e manutenção dos serviços técnicos e administrativos	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro
25 – Secretaria de transporte e trânsito	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.092 – SETRAN – Gestão e manutenção dos serviços técnicos e administrativos	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
19 – Secretaria de ordem pública	0006 – Gestão estratégica financeira e de planejamento	2.125 – gestão e manutenção da secretaria	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

19 – Secretaria de ordem pública	0006 – Gestão estratégica financeira e de planejamento	2.125 – gestão e manutenção da secretaria	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
19 – Secretaria de ordem pública	0018 – Segurança pública preventiva	2.094 – gestão reaparelhamento, requalificação e manutenção da guarda civil municipal	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro
19 – Secretaria de ordem pública	0018 – Segurança pública preventiva	2.094 – gestão reaparelhamento, requalificação e manutenção da guarda civil municipal	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
32 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	0031 – Promoção das Atividades de defesa civil	6.503 – COMDEC – gestão das ações de defesa civil	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	24 – Transferências de Convênios - Outros
29 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0010 – Modernização dos serviços públicos	2.070 – gestão, aquisição e manutenção da frota de veículos pesados, máquinas e equip. da infra municipal	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro
29 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0010 – Modernização dos serviços públicos	2.070 – gestão, aquisição e manutenção da frota de veículos pesados, máquinas e equip. da infra municipal	33903000 – Material de consumo	42- Royalties/FEP/COMP EXP REC.MINERAIS
29 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0010 – Modernização dos serviços públicos	2.070 – gestão, aquisição e manutenção da frota de veículos pesados, máquinas e equip. da infra municipal	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	42- Royalties/FEP/COMP EXP REC.MINERAIS
29 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0010 – Modernização dos serviços públicos	2.070 – gestão, aquisição e manutenção da frota de veículos pesados, máquinas e equip. da infra municipal	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
09 – Secretaria da Educação	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.204 – SEDUC – gestão dos serviços técnicos e administrativos	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01 – Receitas de impostos – Educação 25%
09 – Secretaria da Educação	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.204 – SEDUC – gestão dos serviços técnicos e administrativos	33903000 – Material de consumo	01 – Receitas de impostos – Educação 25%
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.102 – SAS - gestão dos serviços técnicos e administrativos	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0019 – IGDSUAS – Bolsa Família	2.112 – Bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e do CadÚnico	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0020 – Itabuna sem miséria – Proteção social básica	2.114 – Bloco de financiamento da proteção social básica	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	29 – Transferências de recursos do FNAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de Proteção Social Especial	2.115 – Bloco de financiamento da proteção social especial de média complexidade	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	28 - FEAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de Proteção Social Especial	2.115 – Bloco de financiamento da proteção social especial de média complexidade	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de Proteção Social Especial	2.120 - Bloco de financiamento da proteção social especial de alta complexidade	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	28 - FEAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de Proteção Social Especial	2.120 - Bloco de financiamento da proteção social especial de alta complexidade	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	29 – Transferências de recursos do FNAS
09 – Secretaria da Educação	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.204 – SEDUC – gestão dos serviços técnicos e administrativos	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01 – Receita de Impostos – Educação 25%
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.102 – SAS gestão dos serviços técnicos e administrativos	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0019 – IGDSUAS – Bolsa Família	2.112 - -- Bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e do CadÚnico	33903000 – Material de consumo	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0020 – Itabuna sem miséria – Proteção social básica	2.114 – Bloco de financiamento da proteção social básica	33903000 – Material de consumo	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de proteção social especial	2.115 – Bloco de financiamento da Proteção social especial de média complexidade	33903000 – Material de consumo	28 - FEAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de proteção social especial	2.115 – Bloco de financiamento da Proteção social especial de média complexidade	33903000 – Material de consumo	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de proteção social especial	2.120 - Bloco de financiamento da proteção social especial de alta complexidade	33903000 – Material de consumo	28 - FEAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de proteção social especial	2.120 - Bloco de financiamento da proteção social especial de alta complexidade	33903000 – Material de consumo	29 – Transferências de recursos do FNAS
10 – Secretaria de Saúde	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e de valorização do servidor	2.374 – SESAU – Gestão manutenção serviços técnicos e administrativos	33903000 – material de consumo	02 – Receita de impostos saúde – 15%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10 – Secretaria de Saúde	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e de valorização do servidor	2.374 – SESAU – Gestão manutenção serviços técnicos e administrativos	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02 – Receita de impostos saúde – 15%
10 – Secretaria de Saúde	0024 – Saúde preventiva	2.380 – AB – Gestão e Manutenção do programa da atenção básica e domiciliar	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0024 – Saúde preventiva	2.380 – AB – Gestão e Manutenção do programa da atenção básica e domiciliar	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.384 – CEREST – Valorizando a saúde do trabalhador	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.384 – CEREST – Valorizando a saúde do trabalhador	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0026 – Vigilância a saúde com eficiência	2.396 – Vigilância e promoção a saúde	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0026 – Vigilância a saúde com eficiência	2.396 – Vigilância e promoção a saúde	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.398 – MAC – Gestão e manutenção da rede própria	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.398 – MAC – Gestão e manutenção da rede própria	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.391 – MAC – SAMU – Serviço móvel de urgência	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.391 – MAC – SAMU – Serviço móvel de urgência	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.399 – MAC – Gestão avaliação controle e regulação	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.399 – MAC – Gestão avaliação controle e regulação	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10. Prazo de Vigência Contratual: 12 (DOZE) MESES		11. Patrimônio Líquido Mínimo necessário: R\$ 546.991,79 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).	
12. Valor Estimado da Contratação: 5.469.917,92 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).			
13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: Responsável: Evelin Silva de Castro Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288. Complemento: DEPTº. DE LICITAÇÕES E COMPRAS			
Cidade: ITABUNA		Estado: BAHIA	
Horário: Das 08:00 às 14:00 h.	Telefone/Fax: (73) 3214-1469	E-mail: itabunalicita@gmail.com	

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10), ATRAVÉS DE SISTEMA NFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA (COM TECNOLOGIA RFID/NFC) E CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU TARJA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através do aplicativo “Licitações-e” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 3.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;
- 3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº. 123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- 3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;
- 3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CRENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

4.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

4.12 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

4.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone **0800 61 0500** ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

5. DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 No campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", da proposta eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos: valor total do item; indicação de uma Marca e/ou fabricante (não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras); descrição detalhada do objeto, contendo as informações requeridas na especificação do **Termo de Referência**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.1.1.1.1 As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.1.2. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

5.1.3. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%) com, no máximo 02(duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, em consonância com o Anexo II, modelo de Proposta de Preços.

5.1.4. O valor da Taxa de Administração, expressa em percentual(%) com, no máximo, 02(duas) casas decimais, admitido para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados, respectivamente, com abastecimento através do sistema de gerenciamento da proponente.

5.1.4.1 Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.4.2 Os valores da Taxa de Administração em percentual(%) cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

5.1.4.3 Será aceita a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%) não podendo ser superior a 1,17% (zero ponto noventa por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (NEGATIVA).

5.1.4.3 Considerando a impossibilidade técnica de serem efetuados lances com valores negativos no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utilizado pelo Município de Itabuna para execução dos Pregões Eletrônicos, especificamente neste certame, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, conforme TABELA DE CORRELAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "a" DESTA SUBITEM, que incidirá sobre o Valor Total do lote referentes ao objeto deste Pregão Eletrônico nº 0048/2021, de acordo com as exigências técnicas e determinações explícitas dos ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO III – Minuta do Contrato, e ainda observando:

a) Como o sistema de Pregão Eletrônico *licitacoes-e* não permite lances com valores negativos, os participantes deverão utilizar uma correlação onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 1,17% deverá ser lançada como 101,17. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,50%), 99,45 (-0,55%) e etc.

EXEMPLOS DE VALORES A SEREM UTILIZADOS NA ETAPA DE LANCES DA LICITAÇÃO								
ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (em%)	-0,55%	-0,50%	-0,08%	-0,001%	0%	0,15%	1,17%	2,00%
VALOR DIGITADO NO SISTEMA licitacoes-e	99,45	99,50	99,92	99,99	100	100,15	101,17	102,00

5.1.4.4 Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, que consignarem taxa de administração superior a 1,17% (um vírgula dezessete por cento) ou com taxas manifestadamente inexequíveis. Essas são assim consideradas as taxas que não venham a ter



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.1.5. Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

5.1.6. A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.

5.1.6.1. Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

5.1.6.2. Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto

5.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.12. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.13. Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

5.2. Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

5.2.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoese.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.4. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

5.2.5. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

5.2.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.2.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

5.2.11. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

5.3. Da etapa competitiva

5.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

5.3.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de acordo com Termo de Referência, ANEXO deste Edital, elaborado pelo Setor requisitante.

5.3.2.1 Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 1,17% (um ponto dezessete por cento) deverá ser lançada como 101,17. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,50%), 99,45 (-0,55%) etc.

5.3.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

5.3.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.3.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.3.9. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.10. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do(a) Pregoeiro(a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

5.4. Critérios de desempate:

5.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

5.4.2. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5. Modo de disputa

5.5.1. Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

5.8. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.9. Da Negociação da proposta:

5.9.1 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

5.9.1.1 O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5.9.1.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

5.9.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9.2. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

5.9.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

5.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.10 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.11 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com, ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

8.2. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.3. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

8.4. A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – AVENIDA PRINCESA ISABEL, nº 678, SÃO CAETANO ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.607-288. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

9.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

b.5) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.
- b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.3 O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006e alterações.

10.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6 O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4 implicará na inabilitação do licitante.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 Os recursos interpostos somente terão efeito devolutivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

11.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

12.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

13.1 Não será permitido o reajuste do percentual relativo ao serviço de gestão de frota (prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis), durante a vigência do contrato.

13.2 Os valores dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) obedecerão à política de preços para o setor, definida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

14.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

14.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

14.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

14.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93.

14.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

16.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

16.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

17.1.1 Apresentar documentação falsa;

17.1.2 Fraudar a execução do contrato;

17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

17.1.5 Fizer declaração falsa.

17.1.6 Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.4” a “17.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**;

17.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

17.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

17.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

17.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

17.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

17.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela , a seguir:

17.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas	2	Por ocorrência e por dia de atraso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

17.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

19.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pelas **SECRETARIAS REQUISITANTES**, conforme P O R T A R I A CGM Nº 005/2021, publicada do Diário Oficial do Município, Edição 4453, p.34, de 12 de março de 2021.

19.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

19.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

19.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

19.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

19.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

20.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

21.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
22 – Secretaria de Gestão e Inovação	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.063 – Gestão e manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro
22 – Secretaria de Gestão e Inovação	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.063 – Gestão e manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
25 – Secretaria de transporte e trânsito	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.092 – SETRAN – Gestão e manutenção dos serviços técnicos e administrativos	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

25 – Secretaria de transporte e trânsito	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.092 – SETRAN – Gestão e manutenção dos serviços técnicos e administrativos	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
19 – Secretaria de ordem pública	0006 – Gestão estratégica financeira e de planejamento	2.125 – gestão e manutenção da secretaria	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro
19 – Secretaria de ordem pública	0006 – Gestão estratégica financeira e de planejamento	2.125 – gestão e manutenção da secretaria	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
19 – Secretaria de ordem pública	0018 – Segurança pública preventiva	2.094 – gestão reaparelhamento, requalificação e manutenção da guarda civil municipal	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro
19 – Secretaria de ordem pública	0018 – Segurança pública preventiva	2.094 – gestão reaparelhamento, requalificação e manutenção da guarda civil municipal	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
32 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	0031 – Promoção das Atividades de defesa civil	6.503 – COMDEC – gestão das ações de defesa civil	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	24 – Transferências de Convênios - Outros
29 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0010 – Modernização dos serviços públicos	2.070 – gestão, aquisição e manutenção da frota de veículos pesados, máquinas e equip. da infra municipal	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro
29 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0010 – Modernização dos serviços públicos	2.070 – gestão, aquisição e manutenção da frota de veículos pesados, máquinas e equip. da infra municipal	33903000 – Material de consumo	42- Royalties/FEP/COMP .EXP REC.MINERAIS
29 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0010 – Modernização dos serviços públicos	2.070 – gestão, aquisição e manutenção da frota de veículos pesados, máquinas e equip. da infra municipal	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	42- Royalties/FEP/COMP .EXP REC.MINERAIS
29 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0010 – Modernização dos serviços públicos	2.070 – gestão, aquisição e manutenção da frota de veículos pesados, máquinas e equip. da infra municipal	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
09 – Secretaria da Educação	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.204 – SEDUC – gestão dos serviços técnicos e administrativos	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01 – Receitas de impostos – Educação 25%
09 – Secretaria da Educação	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.204 – SEDUC – gestão dos serviços técnicos e administrativos	33903000 – Material de consumo	01 – Receitas de impostos – Educação 25%
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.102 – SAS - gestão dos serviços técnicos e administrativos	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00 – Recursos ordinários - tesouro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0019 – IGDSUAS – Bolsa Família	2.112 – Bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e do CadÚnico	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0020 – Itabuna sem miséria – Proteção social básica	2.114 – Bloco de financiamento da proteção social básica	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de Proteção Social Especial	2.115 – Bloco de financiamento da proteção social especial de média complexidade	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	28 - FEAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de Proteção Social Especial	2.115 – Bloco de financiamento da proteção social especial de média complexidade	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de Proteção Social Especial	2.120 - Bloco de financiamento da proteção social especial de alta complexidade	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	28 - FEAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de Proteção Social Especial	2.120 - Bloco de financiamento da proteção social especial de alta complexidade	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	29 – Transferências de recursos do FNAS
09 – Secretaria da Educação	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.204 – SEDUC – gestão dos serviços técnicos e administrativos	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01 – Receita de Impostos – Educação 25%
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e valorização do servidor	2.102 – SAS gestão dos serviços técnicos e administrativos	33903000 – Material de consumo	00 – Recursos ordinários - tesouro
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0019 – IGDSUAS – Bolsa Família	2.112 – Bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família e do CadÚnico	33903000 – Material de consumo	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0020 – Itabuna sem miséria – Proteção social básica	2.114 – Bloco de financiamento da proteção social básica	33903000 – Material de consumo	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de proteção social especial	2.115 – Bloco de financiamento da Proteção social especial de média complexidade	33903000 – Material de consumo	28 - FEAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de proteção social especial	2.115 – Bloco de financiamento da Proteção social especial de média complexidade	33903000 – Material de consumo	29 – Transferências de recursos do FNAS
26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de proteção social especial	2.120 - Bloco de financiamento da proteção social especial de alta complexidade	33903000 – Material de consumo	28 - FEAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

26 – Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza	0021 – Serviços de proteção social especial	2.120 - Bloco de financiamento da proteção social especial de alta complexidade	33903000 – Material de consumo	29 – Transferências de recursos do FNAS
10 – Secretaria de Saúde	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e de valorização do servidor	2.374 – SESAU – Gestão manutenção serviços técnicos e administrativos	33903000 – material de consumo	02 – Receita de impostos saúde – 15%
10 – Secretaria de Saúde	0007 – Gestão pública eficiente, responsável e de valorização do servidor	2.374 – SESAU – Gestão manutenção serviços técnicos e administrativos	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02 – Receita de impostos saúde – 15%
10 – Secretaria de Saúde	0024 – Saúde preventiva	2.380 – AB – Gestão e Manutenção do programa da atenção básica e domiciliar	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0024 – Saúde preventiva	2.380 – AB – Gestão e Manutenção do programa da atenção básica e domiciliar	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.384 – CEREST – Valorizando a saúde do trabalhador	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.384 – CEREST – Valorizando a saúde do trabalhador	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0026 – Vigilância a saúde com eficiência	2.396 – Vigilância e promoção a saúde	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0026 – Vigilância a saúde com eficiência	2.396 – Vigilância e promoção a saúde	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.398 – MAC – Gestão e manutenção da rede própria	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.398 – MAC – Gestão e manutenção da rede própria	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.391 – MAC – SAMU – Serviço móvel de urgência	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e media complexidade	2.391 – MAC – SAMU – Serviço móvel de urgência	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e média complexidade	2.399 – MAC – Gestão avaliação controle e regulação	33903000 – material de consumo	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS
10 – Secretaria de Saúde	0025 – Assistência a saúde de alta e média complexidade	2.399 – MAC – Gestão avaliação controle e regulação	33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS

21.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

21.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III. MINUTA DO CONTRATO**
- IV. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO**
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- VI. MODELO DE DECLARAÇÕES**
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

21.16 O(a) pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.17 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.18 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.20 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.21 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.22 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA.

25.23 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 29 de outubro de 2021.

EVELIN SILVA DE CASTRO
Pregoeira Designada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO 0062640/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando formalizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) EM ESTABELECIDOS CREDENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA**, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabuna, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A contratação justifica-se em virtude de suprir os veículos e máquinas pesadas, componentes a frota do município das condições necessárias ao desempenho das funções típicas de Estado, com vistas a assegurar o interesse público. O município de Itabuna, além da sua grande extensão territorial, necessita de constantes viagens para localidades fora da extensão municipal, a exemplo do município de Salvador/BA.

2.1.2. Sendo assim, a disponibilidade de uma rede de postos que atendam diversas localidades, como as mencionadas no presente Termo de Referência é imprescindível para o cumprimento das obrigações estatais.

2.1.3. Visando otimizar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis de tecnologia que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente, os serviços de gerenciamento de frota de abastecimento mostram-se essenciais ao regular abastecimento dos veículos a cargo da Prefeitura Municipal de Itabuna- Ba.

2.1.4. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em **Órgãos Públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta**, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da alta direção da Prefeitura Municipal de Itabuna- BA.

2.1.5. Quanto a solicitação de utilização da tecnologia por cartão com uso de um chip (cartão inteligente), tal exigência se faz necessária em virtude do aumento do número de fraude com o uso do cartão de tarja magnética. Essa tecnologia foi desenvolvida há mais de 30 anos e demonstra esta obsoleta, totalmente ultrapassada pela facilidade de clonagem. Atualmente os bancos brasileiros investem bilhões de reais em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

sistema de segurança como forma de dificultar a fraude de clonagem de cartão, um exemplo é a implantação de um pequeno processador (chip) ao cartão, que é um microprocessador criptografado e com sistema operacional multiplicativo que possibilita a criação de áreas de acesso restrito sendo exatamente uma dessas áreas que mais dificulta a inviolabilidade.

2.1.6. Resultados esperados

2.1.6.1. maiores controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

2.1.6.2. Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;

2.1.7. Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados não podendo ser superior à média da ANP no local onde foi realizado o abastecimento;

2.1.8. Agilidade nos procedimentos;

2.1.9. Obtenção de informações sobre os abastecimentos, em tempo hábil para tomada de decisões;

2.1.10. Melhoria do gerenciamento da frota através do controle por quilometragem, despesas por veículo, avisos programados de abastecimento preventiva gerados pelo sistema, etc.;

2.1.11. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

2.1.12. Efetuar serviços de abastecimento dos veículos com qualidade e economicidade, já que, pelo sistema informatizado, os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA serão obrigados a abastecer sempre com preços dentro da média dos preços da ANP.

2.1.13. Resguarda o sigilo da frota, posto que os veículos destinados aos serviços de abastecimento não ficarão expostos a abastecer em um único posto.

2.1.14. Manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, haja visto que o material referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento das atividades de todas as secretarias. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.2 A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

2. DO QUANTITATIVO E CUSTO MÁXIMO DO CONTRATO

2.2. Dentro da vigência contratual estima-se o valor total em **R\$5.469.917,92 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, considerando o gasto estimado com combustível **R\$ R\$5.406.660,00 (Cinco milhões, quatrocentos e seis mil e seiscentos e sessenta reais)** somados à taxa de administração estimada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 2.3. O valor unitário estimado do combustível que consta na planilha abaixo, conforme pesquisa de preços realizada no município de Itabuna, em consulta realizada junto a ANP, através do site www.anp.gov.br
- 2.4. A quantidade estimada de a ser utilizada é:

LOTE ÚNICO	
Dispêndio Total com Combustível (A)	R\$ 5.406.660,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)	% 1,17%
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)	R\$ 63.257,92
Valor Global Anual Estimado (A+C)	R\$ 5.469.917,92

Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$5.406.660,00 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Itabuna. Portanto, esse valor de R\$5.406.660,0 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.

A presente licitação será na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento o **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o maior desconto na taxa de gerenciamento e administração de acordo com o faturamento de cada mês;

- 2.5. O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de 1,17% não podendo a proposta ofertada exceder este percentual;
- 2.6. O Dispêndio/Tarifa de Administração será fixado e considerado no formato xx,xx%, com 2 (duas) casas decimais.
- 2.7. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste;
- 2.8. **SERÁ PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA.**
- 2.9. O quantitativo estimado foi feito com base na média de consumo dos anos anteriores, conforme detalhamento abaixo:

Administração					
	Litro	Preço	Fatura	Total de litragem	Total Valor
Gasolina comum	14.800	R\$ 5,88	R\$ 87.024,00	177.600	R\$ 1.044.288,00
Diesel comum	9.300	R\$ 4,23	R\$ 39.339,00	111.600	R\$ 472.068,00
Diesel S10	10.200	R\$ 4,23	R\$ 43.146,00	122.400	R\$ 517.752,00
Etanol	4.000	R\$ 4,88	R\$ 19.520,00	48.000	R\$ 234.240,00
			R\$ 189.029,00	459.600	R\$ 2.268.348,00

Social					
	Litro	Preço	Fatura	Total de litragem	Total Valor
Gasolina comum	4.100	R\$ 5,88	R\$ 24.108,00	49.200	R\$ 289.296,00
Diesel comum	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00	6.000	R\$ 25.380,00
Diesel S10	1.300	R\$ 4,23	R\$ 5.499,00	15.600	R\$ 65.988,00
Etanol	900	R\$ 4,88	R\$ 4.392,00	10.800	R\$ 52.704,00
			R\$ 36.114,00	R\$ 81.600,00	R\$ 433.368,00

Saúde					
	Litro	Preço	Fatura	Total de litragem	Total Valor
Gasolina comum	19.400	R\$ 5,88	R\$ 114.072,00	232.800	R\$ 1.368.864,00
Diesel comum	4.700	R\$ 4,23	R\$ 19.881,00	56.400	R\$ 238.572,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Diesel S10	6.800	R\$ 4,23	R\$ 28.764,00	81.600	R\$ 345.168,00
Etanol	3.000	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00	36.000	R\$ 175.680,00
			R\$ 177.357,00	406.800	R\$ 2.128.284,00

Educação					
	Litro	Preço	Fatura	Total de litragem	Total Valor
Gasolina comum	3.300	R\$ 5,88	R\$ 19.404,00	39.600	R\$ 232.848,00
Diesel comum	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00	6.000	R\$ 25.380,00
Diesel S10	900	R\$ 4,23	R\$ 3.807,00	10.800	R\$ 45.684,00
Etanol	1300	R\$ 4,88	R\$ 6.344,00	15.600	R\$ 76.128,00
			R\$ 31.670,00	72.000	R\$ 380.040,00

2.10. Com base na média de consumo dos anos anteriores, o quantitativo solicitado será feito conforme detalhamento no ANEXO I.

2.11. O preço unitário estimado no presente Termo referente ao litro de cada tipo de combustível não será considerado na fase de execução contratual, posto que o valor de cada litro será considerado o estabelecido para o período pela ANP – Agência Nacional de Petróleo. O valor considerado aqui trata-se apenas de valor referência para a obtenção do valor estimativo da contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO

3.2. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto **no item 3.3**:

3.3. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento dos veículos, sendo que cada veículo terá um cartão próprio, com as devidas identificações, incluído a divisão por secretaria.

3.4. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de posto de combustível credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

3.5. O sistema deverá prever o fornecimento de pelo menos 04 (quatro) cartão coringa, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, que funcionarão como cartões reserva que possam ser imediatamente utilizados no caso de, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle realizado;

3.6. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;

3.7. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à sede do Município;

3.8. O Município deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. A rede de posto de combustível credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3.10. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto de combustível (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- A data e hora da Transação;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada o abastecimento;
- A data e hora da(s) transação (ões), quantidade
- Tipo do combustível;
- Valor total da operação e código de identificação do motorista.
- Os postos contratados deveram disponibilizar para abastecimento (Gasolina Comum - Óleo Diesel comum – Óleo Diesel S10 – Alcool)

4. DO ESCOPO

4.1. O software de Auto-Gestão de Abastecimento de Frota, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

- a) registro informatizado dos dados dos postos credenciados e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
 - b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;
 - c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
 - d) o fornecimento gratuito dos cartões com chips de cada veículo e/ou equipamento automotivo da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE até o limite de três para cada veículo ao ano;
 - e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
 - f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços através da senha pessoal;
 - g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a Prefeitura;
 - h) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura;
 - i) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
 - j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura de Itabuna- BA pela INTERNET.
 - k) Disponibilizar aplicativo de gerenciamento para website, smartphone, tablet e similares.
- l) O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da subfrota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.
- p) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

q) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

u) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cartões, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

v) A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Prefeitura de Itabuna - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

4.2. Serviço de Auto - Gestão de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itabuna - Ba.

A Auto Gestão de Abastecimento da frota de veículos gerido pela Prefeitura de Itabuna - BA, através de sistema de controle integrado de abastecimento que compreende o atendimento aos serviços contratados compreendem:

- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da Prefeitura;
- Sistemas operacionais para processamento das informações da Prefeitura pela INTERNET;
- A "CONTRATADA" disponibilizará acesso a Prefeitura do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- Informatização dos dados de abastecimento, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura.
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para a Prefeitura.
- Rede de posto de combustível, para aceitar transações do sistema tecnológico da "CONTRATADA";
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura, junto ao posto de combustível credenciadas.
- É de responsabilidade da Prefeitura de Itabuna a fiscalização "in loco" da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados foram minuciosamente analisados pela Prefeitura, prevalecendo aquele com menor preço.
- **Cada veículo terá um cartão com chip, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;**
- **Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.**
- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;
- O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- **O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;**
- O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do posto (nome e endereço);
Identificação do veículo (placa);
Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
A data e hora da transação;
Quantidade de litros;
Valor da operação; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Identificação do Condutor (nome e registro).

- Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- **O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio dos cartões com chip;**
- Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail e SMS.
- A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações;
- **A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS**

4.3. Rede de Estabelecimentos especializados em abastecimento de veículos.

Para execução dos serviços técnicos de abastecimento, a Prefeitura de Itabuna só aceitará como credenciadas pela "CONTRATADA", o posto de combustível que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,
- No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços de abastecimento do posto credenciado da "CONTRATADA", e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pelo posto credenciado pela "CONTRATADA".
- Somente utilizar combustível com a garantia da ANP,
- Indicar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Itabuna- Ba.
- Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do abastecimento.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

4.4 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- 4.4.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 4.4.2 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- 4.4.3 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 4.4.4 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- 4.4.5 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- 4.4.6 Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- 4.4.7 A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes da PMI;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 4.4.8 A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes da PMI.
- 4.5 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA** – As Empresas contratadas obrigam-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento e de manutenção da frota deste Tribunal, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:
- 4.5.1 Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes da PMI;
- 4.5.2 Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes da PMI, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;
- 4.5.3 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
- 4.5.4 Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: Prefeitura Municipal de Itabuna, e mais a confecção de cartões coringas para eventuais problemas nos cartões titulares;
- 4.5.5 Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela Contratada, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;
- 4.5.6 Possibilitar a PMI, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;
- 4.5.7 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 4.5.8 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
- 4.5.9 Apresentação da Rede Credenciada;
- 4.5.10 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 4.5.11 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 4.5.12 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 4.5.13 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais a PMI, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- 4.5.14 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes da PMI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;
- 4.5.15 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5.16 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- 4.5.17 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.5.18 Disponibilizar, permanentemente, para o Setor de Transportes da PMI, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 4.5.19 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir inclusive peças, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Transportes da PMI, podendo ser enquadrado de acordo com a tabela/lista de imperfeições;
- 4.5.20 Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento a PMI;
- 4.5.21 Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;
- 4.5.22 Facultar a PMI o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;
- 4.5.23 Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 4.5.24 Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE;
- 4.5.25 Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;
- 4.5.26 Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);
- 4.5.27 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão;
- 4.5.28 Incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;
- 4.5.29 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- 4.5.30 Credenciar os postos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.
- 4.5.31 Atender às solicitações do CONTRATANTE, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos
- 4.5.32 postos, devendo o credenciamento ser efetivado no prazo previsto nesse Termo;
- 4.5.33 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, informando as alterações em correspondência dirigida ao CONTRATANTE. A listagem de estabelecimentos credenciados deve ser fornecida sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;
- 4.5.34 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- 4.5.35 Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto contratado;
- 4.5.36 Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor médio estabelecido no Estado da Bahia pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 4.5.37 Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Diretoria de Serviços Gerais/Coordenação de Transporte, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente.
- 4.5.38 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, sempre que houver alterações ou sempre que solicitado pela Contratante;
- 4.5.39 Deverá a contratada manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, comunicando periodicamente a cada 60 (sessenta) dias, as novas inclusões e/ou exclusões.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto em lei, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade.
- 5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços deverão ser fornecidos de forma **parcelada** de acordo com a Ordem de Serviço;
- 6.1.1. O prazo da Execução do Serviço descrito neste Termo de Referência deverá ser realizado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria.
- 6.1.2. O abastecimento necessita estar disponível de forma ininterrupta durante 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento dos órgãos e entidades da PMI.
- 6.2. O Particular deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 6.3. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, será encarregada de acompanhar a prestação do serviço devendo semanalmente fornecer relatório dos serviços executados, com a devida entrega das notas fiscais, com acompanhamento do titular da pasta. Além de manter técnicos disponíveis para atender as reclamações formuladas e/ou possíveis adequações.
- 6.4. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos;
- 6.5. O preço pago pelos combustíveis será limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP do local onde for realizado o abastecimento;
- 6.6. Define-se como preço contratado a taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento.
- 6.7. A Prefeitura Municipal de Itabuna- BA pagará, efetivamente, à licitante vencedora os valores pelos serviços de abastecimento dos veículos, prestados comprovadamente, nos veículos da frota oficial; e, pela taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento, com utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis.

7. DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, detalhando o valor total dos serviços de abastecimento prestados;
- 7.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços de abastecimento prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal;
- 7.3. Os valores a serem efetivamente pagos serão os preços médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP do local onde for realizado o abastecimento.

8. DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

- 8.1. A CONTRATADA deverá possuir posto de combustível credenciados nas cidades no Estado da Bahia, sendo obrigatório:
- 8.2. No Estado da Bahia;
- 8.3. No Município de Salvador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 8.4. Nos municípios que compõem a região sul da Bahia.
- 8.5. Pelo menos 07 postos no município de Itabuna;
- 8.6. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor do certame terá que apresentar Declaração, assinada por quem de direito, relacionando razão social/denominação e endereços, e que poderá ser objeto de diligências, a critério do Pregoeiro, de que a empresa possui ou que possuirá em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato posto de combustível credenciados, nas localidades supracitadas.
- 8.7. Até 10 (dez) dias depois da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação deverá ter no mínimo 02 (dois) postos credenciados, no município de Itabuna/BA e no mínimo 01 (um) posto credenciado no município de Salvador/BA;
- 8.8. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento ao posto de combustível credenciadas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Itabuna nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;
- 8.9. O credenciamento de novos postos de combustível, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da solicitação;
- 8.10. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos de combustível credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.
- 8.11. A CONTRATADA deverá garantir que os postos que integrem a rede credenciada esteja regular no órgão fiscalizador, qual seja a ANP – Agência Nacional de Petróleo.

9. IMPLANTAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:
 - Cadastramento dos veículos;
 - Cadastramento dos condutores de cada veículo e máquina, a partir de informações disponibilizadas pela CONTRATANTE;
 - Definição da logística da rede de posto de combustível credenciadas;
 - Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
 - Fornecimento a Prefeitura Municipal de Itabuna dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
 - Treinamento dos condutores e gestores;
 - Fornecimento dos cartões para os veículos e secretarias.
- 9.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias ao cadastramento dos veículos e condutores pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 10.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 10.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- 10.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 10.4. Agilidade nos procedimentos;
- 10.5. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 10.6. Obtenção de informações sobre a abastecimento dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões da Gestão;
- 10.7. Melhoria do gerenciamento do abastecimento através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- 10.8. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

11. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO A SEREM EXECUTADOS

- 11.1. O abastecimento dos veículos da Contratante, deve ser executado de acordo com as necessidades e autorizações expedidas por pela Prefeitura Municipal de Itabuna-BA.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 12.1. A Contratada deve conceder garantia da qualidade do combustível de acordo com a normas da ANP (Agencia Nacional de petróleo);

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

- 13.1. , observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;
- 13.2. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

- 14.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- 14.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;**
- 14.2.1. **Se for possível,** deverá o particular indicar os respectivos postos de combustível credenciados para fins de averiguações e julgamentos;
- 14.2.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;
- 14.2.3. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

15.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o Decreto nº 10.024/2019 resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO

16.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência acostados aos autos do processo, relativos à taxa de administração.

17. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO INEXEQUÍVEL

17.1. Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Não será solicitado à licitante amostra do produto.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa orçamentária decorrente da execução do objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.374 – SESAU – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	6102000 – REC. IMO. E TRANSF. – SAÚDE – 15%	R\$81.406,86
SAÚDE	1020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.374 – SESAU – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6102000 – REC. IMO. E TRANSF. – SAÚDE – 15%	R\$9.045,21
SAÚDE	1018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.380 - AB - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA E FAMILIAR	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$305.515,17
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.380 - AB - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA E FAMILIAR	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$33.946,13
SAÚDE	1018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.384 – CEREST – VALORIZAÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$9.768,83



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.384 – CEREST – VALORIZAÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$1.085,43
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.396 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$633.058,07
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.396 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$70.339,79
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.398 – MAC – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$292.185,43
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.398 – MAC – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$32.465,05
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.391 – MAC – SAMU	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$165.303,82
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.391 – MAC – SAMU	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$18.367,09
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.399 – MAC – GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$428.487,42
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.399 – MAC – GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$47.609,71
SIURB	2901 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.070 GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$631.240,08
SIURB	2901 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.070 GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$70.137,79
SIURB	2901 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.070 GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	42 - ROYALTIES/FEP/COMP. EXP. REC. MINERAIS	R\$9.000,00
SIURB	2901 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.070 GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	42 - ROYALTIES/FEP/COMP. EXP. REC. MINERAIS	R\$1.000,00
SESTRAN	2501 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.092 SETRAN - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$165.052,13
SESTRAN	2501 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.092 SETRAN - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$18.339,13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

SESEP	1901 –SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	2.094 GESTÃO REAPARELHAMENTO REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$181.941,56
SESEP	1901 –SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	2.094 GESTÃO REAPARELHAMENTO REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$20.215,72
SESEP	1901 –SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	2.125 GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$9.372,82
SESEP	1901 –SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	2.125 GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$1.041,42
COMDEC	3223 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	6.503 COMDEC - GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	24 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	R\$9.292,69
COMDEC	3223 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	6.503 COMDEC - GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	R\$1.032,52
GESTÃO	2201 –SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2.063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$1.154.697,72
GESTÃO	2201 –SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2.063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$128.299,75
EDUCAÇÃO	0918 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.204 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	01 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	R\$355.041,14
EDUCAÇÃO	0918 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.204 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	R\$39.449,02
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.102 GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FUNTE 00	R\$211.675,30
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.102 GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FUNTE 00	R\$23.519,47
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.112 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FUNTE 29	R\$54.648,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.112 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FUNTE 29	R\$6.072,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.114 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 29	R\$54.648,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.114 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 29	R\$6.072,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 28	R\$7.776,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 28	R\$864,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 29	R\$34.560,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 29	R\$3.840,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.120 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 28	R\$7.776,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.120 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 28	R\$864,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.120 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 29	R\$34.560,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.120 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 29	R\$3.840,00

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 20.2. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.
- 20.3. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.
- 20.4. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.
- 20.5. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

21. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 21.1. A contratante pagará ao contratado, em moeda corrente, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as quantidades requisitadas, em até 30(trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, após atesto do responsável competente, pela conferência e recebimento do objeto.
- 21.2. As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção de Suprimentos;
- 21.3. Toda Nota Fiscal tem que estar devidamente acompanhada com Nota Eletrônica e conter o nº do contrato ou autorização de fornecimento, e todas as certidões negativas.
- 21.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 21.5. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.
- 21.7. Caso seja aplicada a penalidade de multa prevista, o valor correspondente poderá ser descontado do pagamento devido ao contratado.
- 21.8. Fornecidos os **serviços**, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoarifado e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 21.8.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.
- 21.8.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 21.8.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

21.8.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

21.9. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

21.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

21.10.1. A falta de atestação pela PMI, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

21.11. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Executar o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital e termo de referência;

22.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

22.3 Responder por todas as despesas decorrentes do serviço;

22.4 Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

22.5 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;

22.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

22.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

22.8 Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;

22.9 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

22.10 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

22.11 Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.12 Garantir que a rede de postos credenciados estejam regulares na Agência Nacional de Petróleo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 22.13 Nos casos de defeito do Chip do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá a PMI comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custo para a PMI;
- 22.14 Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a PMI e tais prestadores de serviços;
- 22.15 A PMI poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- 22.16 Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, a PMI poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- 22.17 A licitante vencedora deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- 22.18 A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data da realização da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste certame;
- 22.19 A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- 22.20 A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- 22.21 A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PMI, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- 22.22 A licitante vencedora deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pela PMI, que utilizarão os serviços objeto desta contratação, num prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- 22.23 A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;
- 22.24 q) - Atender a CONTRATANTE sempre que solicitada em inclusão de travas de sistema, de forma a otimizar o controle de abastecimento;
- 22.25 Deve ser possível agrupar as operações de gerenciamento de frota para controle
- 22.26 de abastecimento, de forma hierarquizada, permitindo à CONTRATANTE representar a real estrutura organizacional da gestão de frota da PMI.
- 22.27 Deve ser possível parametrizar todos os tipos de restrições do Órgão contratante em todos níveis hierárquicos aderentes, além de pôr Grupo, Centros de Custo, Tipo de veículo ou por veículo específico.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 23.2. Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;
- 23.3. Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.
- 23.4. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 23.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 23.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 25.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 25.2. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

26. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

27. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.

28. DA FISCALIZAÇÃO

- 28.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

- 28.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

contrato e da aplicação de multa de até, 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

28.1.1 Apresentar documentação falsa;

28.1.2 Fraudar a execução do contrato;

28.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

28.1.5 Fizer declaração falsa.

28.1.6 Para os fins do item 28.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

28.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “28.4” a “28.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

28.2.1 **Advertência**;

28.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

28.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

28.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

28.3 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

28.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

28.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

28.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

28.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

28.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

28.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

28.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 28.12 a seguir:

28.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas	2	Por ocorrência e por dia de atraso



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

28.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

28.13 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

28.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

28.15 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

30. DO IMPACTO AMBIENTAL

30.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação dos serviços.

31. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

31.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

31.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

31.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

31.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1 A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

32.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

32.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

31.4 De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores a aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.

31.5 Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Itabuna, 19 de julho de 2021.

Eduardo José Soares Brandão

Setor de Transporte

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ANEXO I – QUANTITATIVO ESTIMADO

Social						
	Preço por litro	Total de litragem	Total Valor	MÉDIA Dispendio/Tarifa de Administração %	Valor Estimado do Dispendio/Tarifa de Administração	Valor Global Anual Estimada
Gasolina comum	R\$5,939	49.200	R\$292.198,80	1,17%	R\$ 3.418,73	R\$ 295.617,53
Diesel comum	R\$4,599	6.000	R\$27.594,00	1,17%	R\$ 322,85	R\$ 27.916,85



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Diesel S10	R\$4,639	15.600	R\$72.368,40	1,17%	R\$ 846,71	R\$ 73.215,11
Etanol	R\$4,939	10.800	R\$53.341,20	1,17%	R\$ 624,09	R\$ 53.965,29
		R\$81.600,00	R\$445.502,40		R\$5.212,38	R\$ 450.714,78
Saúde						
	Preço por litro	Total de litragem	Total Valor	MÉDIA Dispendio/Tarifa de Administração %	Valor Estimado do Dispendio/Tarifa de Administração	Valor Global Anual Estimada
Gasolina comum	R\$5,939	216.912	R\$1.288.237,58	1,17%	R\$ 15.072,38	R\$ 1.303.309,96
Diesel comum	R\$4,599	56.400	R\$259.383,60	1,17%	R\$ 3.034,79	R\$ 262.418,39
Diesel S10	R\$4,639	81.600	R\$378.542,40	1,17%	R\$ 4.428,95	R\$ 382.971,35
Etanol	R\$4,939	36.000	R\$177.804,00	1,17%	R\$ 2.080,31	R\$ 179.884,31
		406.800	R\$2.103.967,58		R\$24.616,42	R\$ 2.128.584,00
Educação						
	Preço por litro	Total de litragem	Total Valor	MÉDIA Dispendio/Tarifa de Administração %	Valor Estimado do Dispendio/Tarifa de Administração	Valor Global Anual Estimada
Gasolina comum	R\$5,939	39.600	R\$235.184,40	1,17%	R\$ 2.751,66	R\$ 237.936,06
Diesel comum	R\$4,599	6.000	R\$27.594,00	1,17%	R\$ 322,85	R\$ 27.916,85
Diesel S10	R\$4,639	10.800	R\$50.101,20	1,17%	R\$ 586,18	R\$ 50.687,38
Etanol	R\$4,939	15.600	R\$77.048,40	1,17%	R\$ 901,47	R\$ 77.949,87
		72.000	R\$389.928,00		R\$4.562,16	R\$ 394.490,16
Gestão e inovação						
	Preço por litro	Total de litragem	Total Valor	MÉDIA Dispendio/Tarifa de Administração %	Valor Estimado do Dispendio/Tarifa de Administração	Valor Global Anual Estimada
Gasolina comum	R\$5,939	155.888	R\$925.821,62	1,17%	R\$ 10.832,11	R\$936.653,73
Diesel comum	R\$4,599	37.200	R\$171.082,80	1,17%	R\$ 2.001,67	R\$173.084,47
Diesel S10	R\$4,639	16.800	R\$77.935,20	1,17%	R\$ 911,84	R\$78.847,04
Etanol	R\$4,939	38.000	R\$187.682,00	1,17%	R\$ 2.195,88	R\$189.877,88



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

		232.000	R\$1.362.521,62		R\$15.941,50	R\$ 1.378.463,12
Infra-Estrutura						
	Preço por litro	Total de litragem	Total Valor	MÉDIA Dispendio/Tarifa de Administração %	Valor Estimado do Dispendio/Tarifa de Administração	Valor Global Anual Estimada
Gasolina comum	R\$5,939	10.000	R\$59.390,00	1,17%	R\$ 694,86	R\$ 60.084,86
Diesel comum	R\$4,599	64.000	R\$294.336,00	1,17%	R\$ 3.443,73	R\$ 297.779,73
Diesel S10	R\$4,639	70.000	R\$324.730,00	1,17%	R\$ 3.799,34	R\$ 328.529,34
Etanol	R\$4,939	5.000	R\$24.695,00	1,17%	R\$ 288,93	R\$ 24.983,93
		149.000	R\$703.151,00		R\$8.226,87	R\$ 711.377,87
SETTRAN						
	Preço por litro	Total de litragem	Total Valor	MÉDIA Dispendio/Tarifa de Administração %	Valor Estimado do Dispendio/Tarifa de Administração	Valor Global Anual Estimada
Gasolina comum	R\$5,939	18.600	R\$110.465,40	1,17%	R\$ 1.292,45	R\$ 111.757,85
Diesel comum	R\$4,599	7.000	R\$32.193,00	1,17%	R\$ 376,66	R\$ 32.569,66
Diesel S10	R\$4,639	3.000	R\$13.917,00	1,17%	R\$ 162,83	R\$ 14.079,83
Etanol	R\$4,939	5.000	R\$24.695,00	1,17%	R\$ 288,93	R\$ 24.983,93
		33.600	R\$181.270,40		R\$2.120,86	R\$ 183.391,26
SESOP						
	Preço por litro	Total de litragem	Total Valor	MÉDIA Dispendio/Tarifa de Administração %	Valor Estimado do Dispendio/Tarifa de Administração	Valor Global Anual Estimada
Gasolina comum	R\$5,939	9.000	R\$53.451,00	1,17%	R\$ 625,38	R\$ 54.076,38
Diesel comum	R\$4,599	3.400	R\$15.636,60	1,17%	R\$ 182,95	R\$ 15.819,55
Diesel S10	R\$4,639	30.400	R\$141.025,60	1,17%	R\$ 1.650,00	R\$ 142.675,60
Etanol	R\$4,939	0	R\$0,00	1,17%	R\$ -	R\$ -
		42.800	R\$210.113,20		R\$2.458,32	R\$ 212.571,52
DEFESA CIVIL						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	Preço por litro	Total de litragem	Total Valor	MÉDIA Dispêndio/Tarifa de Administração %	Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração	Valor Global Anual Estimada
Gasolina comum	R\$5,939	0	R\$0,00	1,17%	R\$ -	R\$ -
Diesel comum	R\$4,599	0	R\$0,00	1,17%	R\$ -	R\$ -
Diesel S10	R\$4,639	2.200	R\$10.205,80	1,17%	R\$ 119,41	R\$ 10.325,21
Etanol	R\$4,939	0	R\$0,00	1,17%	R\$ -	R\$ -
		2.200	R\$10.205,80		R\$119,41	R\$ 10.325,21

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0048-2021		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ---- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

LOTE ÚNICO

Página 54 de 71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Dispêndio Total com Combustível (A)	R\$ 5.406.660,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)	0,00%
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)	R\$
Valor Global Anual Estimado (A+C)	R\$

Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 5.406.660,00 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Itabuna. Portanto, esse valor de R\$5.406.660,0 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.

OBS: O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais e especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual(%) com no máximo, 02(duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, em consonância com o Anexo III modelo de Proposta de Preços. - Serão aceitas a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%) não podendo ser superior a 1,17% (um ponto noventa por cento), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (NEGATIVA).

- Especificamente neste certame, PELA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE SEREM EFETUADOS LANCES COM VALORES NEGATIVOS NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL, UTILIZADO PELO TCM PARA PROCESSAMENTO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com duas casas decimais, onde o lance de valor 100 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE de 1.17% (um ponto noventa por cento) deverá ser lançada como 100,90. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,50%), 99,45 (-0,55%) etc.

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º

da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA, E DE
OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano,

Página **56** de **71**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Junior, nº 198, Aptº 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no endereço _____, CEP: _____, telefone nº _____, e-mail: _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048-2021**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes no Edital, que passam a fazer parte deste Contrato como se estivessem aqui transcritas.

Dispêndio Total com Combustível (A)	R\$ 5.406.660,00
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)	0,00%
Valor Estimado do Dispêndio/Tarifa de Administração R\$ (C= BxA)	R\$
Valor Global Anual Estimado (A+C)	R\$
Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor de R\$ 5.406.660,00 (item A), o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Itabuna. Portanto, esse valor de R\$5.406.660,0 (item A) é FIXO e não serão objeto de formulação de preços.	

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTES	VALOR
-------------	-----------------	-----------	----------	--------	-------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.374 – SESAU – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	6102000 – REC. IMO. E TRANSF. – SAÚDE – 15%	R\$81.406,86
SAÚDE	1020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.374 – SESAU – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6102000 – REC. IMO. E TRANSF. – SAÚDE – 15%	R\$9.045,21
SAÚDE	1018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.380 - AB - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA E FAMILIAR	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$305.515,17
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.380 - AB - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA E FAMILIAR	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$33.946,13
SAÚDE	1018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.384 – CEREST – VALORIZAÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$9.768,83
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.384 – CEREST – VALORIZAÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$1.085,43
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.396 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$633.058,07
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.396 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$70.339,79
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.398 – MAC – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$292.185,43
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.398 – MAC – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$32.465,05
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.391 – MAC – SAMU	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$165.303,82
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.391 – MAC – SAMU	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$18.367,09
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.399 – MAC – GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$428.487,42
SAÚDE	1019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	2.399 – MAC – GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9214000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	R\$47.609,71
SIURB	2901 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.070 GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$631.240,08
SIURB	2901 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.070 GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$70.137,79



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

SIURB	2901 –SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.070 GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	42 - ROYALTIES/FEP/COMP. EXP. REC. MINERAIS	R\$9.000,00
SIURB	2901 –SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2.070 GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	42 - ROYALTIES/FEP/COMP. EXP. REC. MINERAIS	R\$1.000,00
SESTRAN	2501 –SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.092 SETRAN - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$165.052,13
SESTRAN	2501 –SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.092 SETRAN - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$18.339,13
SESOP	1901 –SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	2.094 GESTÃO REAPARELHAMENTO REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GURDA CIVIL MUNICIPAL	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$181.941,56
SESOP	1901 –SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	2.094 GESTÃO REAPARELHAMENTO REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GURDA CIVIL MUNICIPAL	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$20.215,72
SESOP	1901 –SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	2.125 GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$9.372,82
SESOP	1901 –SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	2.125 GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$1.041,42
COMDEC	3223 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	6.503 COMDEC - GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	24 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	R\$9.292,69
COMDEC	3223 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	6.503 COMDEC - GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	R\$1.032,52
GESTÃO	2201 –SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2.063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$1.154.697,72
GESTÃO	2201 –SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2.063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSO PRÓPRIO	R\$128.299,75
EDUCAÇÃO	0918 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.204 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO	01 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	R\$355.041,14
EDUCAÇÃO	0918 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.204 GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	R\$39.449,02
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.102 GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 00	R\$211.675,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.102 GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 00	R\$23.519,47
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.112 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 29	R\$54.648,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.112 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 29	R\$6.072,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.114 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 29	R\$54.648,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.114 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 29	R\$6.072,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 28	R\$7.776,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 28	R\$864,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 29	R\$34.560,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 29	R\$3.840,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.120 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 28	R\$7.776,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.120 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 28	R\$864,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.120 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE 29	R\$34.560,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	2602 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.120 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE 29	R\$3.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX).

3.2 Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

3.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade.

4.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das obrigações da Contratada:

5.1.1 Executar o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital e termo de referência;

5.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

5.1.3 Responder por todas as despesas decorrentes do serviço;

5.1.4 Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.5 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 5.1.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- 5.1.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.1.8 Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- 5.1.9 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- 5.1.10 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.11 Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.1.12 Garantir que a rede de postos credenciados estejam regulares na Agência Nacional de Petróleo;
- 5.2 Nos casos de defeito do Chip do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá a PMI comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, sem custo para a PMI;
- 5.3 Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a PMI e tais prestadores de serviços;
- 5.4 A PMI poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;
- 5.5 Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, a PMI poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- 5.6 A licitante vencedora deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- 5.7 A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data da realização da assinatura do contrato, de acordo com as exigências deste certame;
- 5.8 A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- 5.9 A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 5.10 A licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PMI, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- 5.11 A licitante vencedora deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pela PMI, que utilizarão os serviços objeto desta contratação, num prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;
- 5.12 A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;
- 5.13 q) - Atender a CONTRATANTE sempre que solicitada em inclusão de travas de sistema, de forma a otimizar o controle de abastecimento;
- 5.14 Deve ser possível agrupar as operações de gerenciamento de frota para controle
- 5.15 de abastecimento, de forma hierarquizada, permitindo à CONTRATANTE representar a real estrutura organizacional da gestão de frota da PMI.
- 5.16 Deve ser possível parametrizar todos os tipos de restrições do Órgão contratante em todos níveis hierárquicos aderentes, além de pôr Grupo, Centros de Custo, Tipo de veículo ou por veículo específico.
- 5.17 Das obrigações da Contratante:**
- 5.17.1 Pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- 5.17.2 Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;
- 5.17.3 Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.
- 5.17.4 Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 5.17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 5.17.6 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.
- 5.17.7 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.17.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 5.17.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 5.17.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 5.17.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- i. Apresentar documentação falsa;
- ii. Fraudar a execução do contrato;
- iii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iv. Cometer fraude fiscal; ou
- v. Fizer declaração falsa.

6.2 Para os fins do subitem 6.1, iii, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "6.1, i" a "6.1.v", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**
- b) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou de **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- d) Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
- e) No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- f) Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- g) No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- h) Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- i) No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- j) O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- l) A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item a seguir:
- m) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por ocorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	FISCALIZAÇÃO.		
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

- n) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- o) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- p) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- q) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

7.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

VII - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – FORO

9.1 As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

9.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), __ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG n°:

CPF/MF n°:

NOME:

RG n°:

CPF/MF n°:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0048-2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0048-2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0048-2021

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,.....de de 2021

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0048-2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048-2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 0052-2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052 - 2021

1. Regência Legal LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/19, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.														
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA														
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052 - 2021		4. Processo Administrativo: Nº 0066.718 - 2021												
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE		6. Forma de Fornecimento: ENTREGA PARCELADA												
7. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.														
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes														
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bll.org.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.														
Recebimento das propostas: até 12/11/2021 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 12/11/2021 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 12/11/2021 às 11:00 horas.														
SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.														
9. Dotação orçamentária														
<table border="1"><thead><tr><th>SECRETARIA</th><th>PROGRAMA</th><th>PROJ/ATIV</th><th>ELEMENTO</th><th>FUNTE</th></tr></thead><tbody><tr><td>2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social</td><td>0020 – Itabuna sem miséria – Proteção social básica</td><td>2.114 – Bloco de financiamento da proteção social básica</td><td>33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita</td><td>00 RECURSOS ORDINÁRIOS</td></tr></tbody></table>					SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FUNTE	2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	0020 – Itabuna sem miséria – Proteção social básica	2.114 – Bloco de financiamento da proteção social básica	33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00 RECURSOS ORDINÁRIOS
SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FUNTE										
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	0020 – Itabuna sem miséria – Proteção social básica	2.114 – Bloco de financiamento da proteção social básica	33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00 RECURSOS ORDINÁRIOS										
10. Prazo de Vigência Contratual: 12 (DOZE) MESES		11. Patrimônio Líquido Mínimo necessário 10% DO VALOR ARREMATADO		12. Valor Referencial: R\$ 1.176.380,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)										
13. Valor Estimado da Contratação: Inserida no respectivo processo administrativo														
14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.														
Responsável LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO														
Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288.														
Complemento DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES														
Cidade: ITABUNA			Estado: BAHIA											



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Horário Das 08:00 às 14:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1469	E-mail itabunalicita@gmail.com
----------------------------------	--------------------------------	--

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos materiais licitados, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da(s) Secretaria(s) solicitante(s). As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através do aplicativo “Licitações-e” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitações e Contratos denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.5.1** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 3.5.2** Sob falência, dissolução ou liquidação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº.8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº.123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº.123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendário anteriores;

3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.bll.org.br ;

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

4.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

4.12 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

4.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

5. DO ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação..

5.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

5.1.1.1 As empresas devem certificar-se do tamanho do arquivo permitido pelo sistema eletrônico utilizado na presente licitação.

5.1.2 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos, especialmente a descrição e unidade de fornecimento do objeto.

5.1.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote/item licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

5.1.4 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global).

5.1.5 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.1.6 A proposta deve indicar a marca e modelo (se houver) do produto ofertado, ficando a mesma obrigada a manter na proposta final, caso seja arrematante, a marca inicialmente indicada, sob pena de desclassificação no certame.

5.1.6.2 Deverá ser especificada uma única marca para o item ofertado e não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

5.1.6.3 Fica dispensada a indicação de marca para os casos não aplicáveis ao objeto.

5.1.7 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.9 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.12 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.13 Deverão ser observados os preços máximos definidos neste Edital, se for o caso.

5.2 Da abertura da sessão pública e classificação das propostas:

5.2.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.4 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

5.2.5 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

5.2.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.8 O (A) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, demandará maior tempo.

5.2.9 Após a suspensão da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

5.2.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta importará na sua desclassificação.

5.2.11 Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

5.3 Da etapa competitiva

5.3.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do seu detentor.

5.3.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

5.3.4 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.3.5 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.3.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.3.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.10 No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do (a) Pregoeiro (a) será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.bll.org.br.

5.4 Critérios de desempate

5.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.4.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5 Modo de disputa

5.5.1 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.5.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.5.2., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 5.5.3., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.5.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.5.3.e 5.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.5.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.5.3.e 5.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 5.5.5.

5.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.5.3.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.7 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema.

5.8 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.9 Da Negociação da proposta

5.9.1 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

5.9.1.1 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.9.1.2 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9.2 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do certame.

5.9.3 O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

5.9.6 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

5.10 Da apresentação de amostra

5.10.1 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos/serviços ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

5.10.2 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

5.10.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório deste Pregão, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia. O recebimento de ato de impugnação tanto por meio eletrônico quanto no departamento de licitação deverá obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h as 14:00h.

6.2 Tratando-se do envio por meio eletrônico, o Departamento de Licitações não se responsabilizará por solicitação de ato de impugnação não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada neste ato.

6.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com ou protocolados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itabuna. Os pedidos de esclarecimento e providências sobre o ato convocatório recebidos tanto por meio eletrônico quanto no departamento de licitação deverão obedecer ao horário do expediente da Prefeitura Municipal de Itabuna, ou seja, entre segunda e sexta-feira, das 08:00h as 14:00h.

7.2 O Departamento de Licitações não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos e/ou providências não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação via internet, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de e-mail pela pessoa interessada nestes pedidos.

7.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

8. DA PROPOSTA FINAL

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da licitante;
- b) RG, CPF e Endereço da pessoa de contato.
- c) Marca, modelo (quando for o caso) e demais características dos materiais ofertados deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final.
- d) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, e valor total da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;
- f) Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.
- g) Declaração da licitante de que garantirá a substituição do(s) produto(s), sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

8.1 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.2 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da planilha de proposta de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

8.3 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

9.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3 A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.1.4 Declaração de Condição de empresa inidônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

9.1.5 A Qualificação Técnica que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, com prazo de validade atualizado

b) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.

c) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- e) O licitante deverá encaminhar prospecto/catálogo do(s) item(ns) apresentado (s) na proposta de preço. Os prospectos/catálogos serão avaliados conforme as especificações constantes do ANEXO I, Termo de Referência, e aquelas apresentadas pela arrematante na proposta de preços

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.3 O município de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006e alterações.

10.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista acima listados terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6 O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4 implicará na inabilitação do licitante.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, sendo o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itabuna de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 14:00h.

11.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, **nos 30 (trinta) minutos**, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 44, § 3º do Decreto 10.024/19, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

11.6 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via e-mail.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

15.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

16. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

16.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

17.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

17.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

17.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

17.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 8.666/93;

17.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº.8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1 Conforme especificado no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

19.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, cópia do contrato e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

19.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

19.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

19.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

20.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste edital;

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

22.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA**.

22.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

22.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

22.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

22.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

22.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

22.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

23.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

24.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

24.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

24.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
2602 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	0020 – Itabuna sem miséria – Proteção social básica	2.114 – Bloco de financiamento da proteção social básica	33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

24.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática [“bll”](#) ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

24.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

24.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III. MINUTA DO CONTRATO**
- IV. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO**
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- VI. MODELO DE DECLARAÇÕES**
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

24.16 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.17 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.18 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

24.20 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.21 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.22 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA.

24.23 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 10 de novembro de 2021.

LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO
PREGOEIRA DESIGNADA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando formalizar **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI e 8º, II ambos do Decreto nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a solicitação do que se trata o presente Termo de Referência, tendo em vista suprir as necessidades de **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**.

2.2 Considerando que o Município de Itabuna atende a população de baixa renda e em vulnerabilidade social inscrita no cadastro da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza. A presente aquisição tem por finalidade atender aos beneficiários com a concessão de uma "CESTA NATALINA" de alimentos, haja vista ser tradição entre os cidadãos das diversas denominações religiosas, as comemorações de NATAL, e o benefício aqui previsto além de ter um objetivo social que é propiciar àqueles que compõem a população que vive em vulnerabilidade social a condição de confraternização natalina nas famílias, tem como ponto principal a solidariedade humana.

2.3 Nos termos do art. 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a cidadania é um dos fundamentos do Estado brasileiro. Neste sentido, o poder público tem o dever de estabelecer mecanismos de isonomia material aos economicamente necessitados, ou seja, suas ações devem estar pautadas na redução da miséria e das desigualdades sociais.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

2.4 - Neste sentido, a política de assistência social, integrante da seguridade social brasileira, desempenha papel fundamental no que concerne ao enfrentamento da pobreza, uma vez que tem como objetivo a garantia de mínimos sociais necessários e o provimento de condições para atender contingências sociais, na perspectiva da universalização dos direitos sociais.

2.5 - Em âmbito municipal, a concessão de cestas de alimentos às famílias mais pobres durante o período natalino, materializa a ação governamental no que diz respeito à garantia dos princípios básicos da dignidade humana, considerando que além de promover o direito à alimentação, permite o fortalecimento de laços familiares e das tradições culturais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	CESTAS DE NATAL, CONTENDO EM CADA UMA OS SEGUINTE PRODUTOS C/ VALORES NUTRICIONAIS APROXIMADOS:	UND	8.000
1	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem: em lata com 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	01
2	AÇUCAR CRISTAL , contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana de açúcar, coloração branca, uniforme, sabor característico, Embalagem: em polietileno atóxico, transparente resistente, com 01 kg, deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano.	KG	01
3	ARROZ BRANCO - TIPO 1 , Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	02
4	FEIJO CARIOQUINHA, TIPO 1 . Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	01
5	MACARRAO TIPO PARAFUSO , a base de farinha com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT	01
6	MILHO FLOCOS pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7	ÓLEO COMESTIVEL vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	UND	01
8	GOIABADA EM BARRA , embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	01
9	MAIONESE TRADICIONAL . Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	01
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Embalagem: pacote com 400g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura com Características organolépticas aspecto – pó uniforme sem grânulos cor branco amarelada odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido. Físico – químicas proteína – mínimo 26 % Gordura – mínimo 26 % Umidade – máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos – máximo 18 % Solubilidade – mínimo 98 % Amido – ausência Soro – ausência microbiológicas Salmonella em 25 g. Validade – 12 meses.	PCT	01
11	MISTURA PARA BOLO sabor coco , peso líquido mínimo de 400 g, com açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, fermento, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	01
12	SUCO DE FRUTA PRONTO para consumo sabor Uva. Embalagem com 1 litro, caixa, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	UND	01
13	AZEITONA VERDE , em conserva. Embalagem contendo no mínimo 170 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	01
14	UVAS PASSAS - As uvas passas são obtidas através da desidratação das uvas frescas A embalagem lacrada deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade. Embalagem de 500 gr.	UND	01
15	FRANGO INTEIRO , congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente 2,5kg, embalado separadamente, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	PCT	01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

16	SALGADINHO de trigo petisco com 70 gramas.	PCT	01
17	FAROFA DE MANDIOCA temperada pronta, com peso líquido de no mínimo 300 gramas, composta de no mínimo farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal e cebola, com prazo de validade de no mínimo 03 meses, a contar da data de entrega.	PCT	01
18	PANETONE com frutas cristalizadas e uvas passas composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, fermento natural, açúcar cristal, gema, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, leite em pó integral, extrato de malte, sal, fibra alimentar, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma artificial de frutas, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico, livre de gorduras trans. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas com motivo natalino, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contém glúten. Com peso líquido de no mínimo 400 gramas. Marcas de referência: ROMANATO, PARATI, TOMMY, ou de qualidade igual ou superior.	UND	01
19	EMBALAGEM TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM DECORAÇÕES NATALINAS. TAMANHO: PROPORCIONAL QUE CAIBA TODOS OS ITENS LISTADOS NA CESTA.	UND	01

4. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.1 Os materiais deverão ter prazo de validade conforme descrito no produto, contados da data do recebimento;

5. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1. Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **90 dias corridos**, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

6.1.2. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

6.1.3. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto no 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

8.2. A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO MÁXIMO

9.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos nos autos do processo administrativo.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO INEXEQUÍVEL

10.1. Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto;

11.2. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será demonstrada por intermédio da apresentação do certificado de aprovação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 A Licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra do item solicitado;

A amostra deverá ser entregue em embalagem com as mesmas descrições do Edital, identificadas e acompanhadas de comprovantes de entrega, preenchido assinado e datado legalmente em papel oficial da empresa, ficando uma via acompanhando a amostra no local e entregue no Departamento de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Compras/Licitações, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, até às 14:00 horas;

A empresa deverá apresentar a amostra dos produtos que compõem a Cesta no tamanho solicitado no edital, onde serão analisados: embalagem, marcas de acordo com o ofertado, aparência, odor, cor, consistência, sabor e textura;

12.1.1.As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). A PMI não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

12.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

12.2. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

12.3. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados nesta Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

12.3.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

12.3.2. Produtos com procedência duvidosa;

12.3.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

12.3.4. Produtos com embalagem danificada.

12.4. As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

12.5. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem 13.2, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2113	3.3.90.32	00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

14. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

14.1. A entrega INTEGRAL dos materiais do objeto da presente licitação, será no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

15. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. A ordem de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

15.2. O prazo previsto para entrega dos materiais deverá ser de no máximo 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo Setor Competente desta Administração Pública no horário de 09h00min as 14h00min de segunda a sexta-feira, nos endereços indicados no neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

15.3. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

15.4. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

15.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

15.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

16. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta;

16.2. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

16.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;

16.4. O item 15 da relação da cesta (FRANGO INTEIRO, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente 2,5kg) deverão estar acondicionados em caminhão refrigerado em temperatura adequada; embalado separadamente, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

16.5. O fornecimento deverá ser executado de forma integral, por parte da empresa contratada, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência;

16.6. A empresa fornecedora deverá entregar o material, **no prazo máximo de até 07 (sete) dias**, após recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo servidor “competente”.

16.7. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 09:00h às 14:00h;

16.8. **Substituir em até 5 (cinco) dias após entrega**, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

16.9. A entrega deverá ser no local abaixo indicado:

16.9.1. Almoarifado da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, localizado na Rua Francisco Ferreira da Silva, nº 84, Bairro de Fátima, Cep. 45.604-583, Itabuna – Bahia.

16.9.2. Para maiores informações sobre a entrega, ficará responsável o sr Rafael Souza Gomes, lotado na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, através de contato a ser fornecido pela Secretaria.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável de recebimento, devendo ser observado:

17.1.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

17.1.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **relatório** e atesto na referida nota fiscal.

17.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **10 dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93

18.2. Regularidade fiscal e trabalhista- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

18.3. Qualificação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Pregão- deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 18.4. Capacitação econômico-financeira- documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93.
- 18.5. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para o prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 19.1. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, no prazo máximo 05 dias;
- 19.2. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;
- 19.3. Fornecidos os **materiais**, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, e posterior entrega nos Setores de Compras desta PMI, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 19.3.1. Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro nos Setores de Compras.
- 19.3.2. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 19.3.3. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- 19.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 19.3.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- 19.4. O pagamento devido à Contratada será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- 19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 19.5.1. A falta de atestação pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 19.6. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 20.2. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 20.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida
- 20.4. Entregar os materiais/bens de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.
- 20.5. Entregar os materiais/bens impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 20.6. Garantir que os materiais/bens fornecidos estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.
- 20.7. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 20.9. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 20.10. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- 20.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- 20.12. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- 20.13. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 20.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 21.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.5. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;
- 21.6. Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;
- 21.7. Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 21.8. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 21.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 21.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 21.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 23.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 23.2. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

24. DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

24.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itabuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

25.1. Apresentar documentação falsa;

25.2. Fraudar a execução do contrato;

25.2.1. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.2. Cometer fraude fiscal; ou

25.2.3. Fizer declaração falsa.

25.2.4. Para os fins do item 28.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

25.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "28.4" a "28.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

25.3.1. **Advertência**;

25.3.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabuna, por prazo não superior a dois anos;

25.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

25.3.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Itabuna, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 25.4. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.
- 25.5. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 25.6. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 25.7. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 25.8. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 25.9. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 25.10. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 25.11. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 28.12 a seguir:
- 25.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos	1	Por empregado e por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	serviços/fornecimentos.		dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 25.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 25.14. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 25.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- 25.16. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

26. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 26.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 26.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 26.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 26.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 27.1. A PMI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 27.2. No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 27.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 27.4. De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação.
- 27.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar incluso todos os custos necessários a execução do serviço/fornecimento objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0052 - 2021		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	CESTAS DE NATAL, CONTENDO EM CADA UMA OS SEGUINTE PRODUTOS C/ VALORES NUTRICIONAIS APROXIMADOS	UND	8.000		

LOTE ÚNICO

CADA CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	MILHO VERDE , em conserva. Embalagem: em lata com 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	01		
2	AÇUCAR CRISTAL , contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana de açúcar, coloração branca, uniforme, sabor característico, Embalagem: em polietileno atóxico, transparente resistente, com 01 kg, deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano.	KG	01		
3	ARROZ BRANCO - TIPO 1 , Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	02		
4	FEIJO CARIOQUINHA, TIPO 1 . Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	01		
5	MACARRAO TIPO PARAFUSO , a base de farinha	PCT	01		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.				
6	MILHO FLOCOS pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	01		
7	ÓLEO COMESTIVEL vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	UND	01		
8	GOIABADA EM BARRA , embalagem com 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	01		
9	MAIONESE TRADICIONAL . Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	01		
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Embalagem: pacote com 400g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura com Características organolépticas aspecto – pó uniforme sem grânulos cor branco amarelada odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido. Físico – químicas proteína – mínimo 26 % Gordura – mínimo 26 % Umidade – máximo 3,5 % Acidez em sólidos não gordurosos – máximo 18 % Solubilidade – mínimo 98 % Amido – ausência Soro – ausência microbiológicas Salmonella em 25 g. Validade – 12 meses.	PCT	01		
11	MISTURA PARA BOLO sabor coco , peso líquido mínimo de 400 g, com açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, fermento, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND	01		
12	SUCO DE FRUTA PRONTO para consumo sabor Uva. Embalagem com 1 litro, caixa, com dados de	UND	01		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.				
13	AZEITONA VERDE , em conserva. Embalagem contendo no mínimo 170 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	01		
14	UVAS PASSAS - As uvas passas são obtidas através da desidratação das uvas frescas A embalagem lacrada deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade. Embalagem de 500 gr.	UND	01		
15	FRANGO INTEIRO , congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente 2,5kg, embalado separadamente, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	PCT	01		
16	SALGADINHO de trigo petisco com 70 gramas.	PCT	01		
17	FAROFA DE MANDIOCA temperada pronta, com peso líquido de no mínimo 300 gramas, composta de no mínimo farinha de mandioca, óleo vegetal, alho, sal e cebola, com prazo de validade de no mínimo 03 meses, a contar da data de entrega.	PCT	01		
18	PANETONE com frutas cristalizadas e uvas passas composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, fermento natural, açúcar cristal, gema, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, leite em pó integral, extrato de malte, sal, fibra alimentar, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma artificial de frutas, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico, livre de gorduras trans. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas com motivo natalino, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contém glúten. Com peso líquido	UND	01		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	de no mínimo 400 gramas. Marcas de referência: ROMANATO, PARATI, TOMMY, ou de qualidade igual ou superior.				
19	EMBALAGEM TIPO CAIXA DE PAPELÃO COM DECORAÇÕES NATALINAS. TAMANHO: PROPORCIONAL QUE CAIBA TODOS OS ITENS LISTADOS NA CESTA.	UND	01		

O valor total dos Lote é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, __ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA, E DE OUTRO,
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel,678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na XXXXXXXXXXXX, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, localizada no endereço XXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXX – XXXX-XX, telefone (XX)XXXXX - XXXX, adiante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, nº XXXX – XXXXXXXX – XXXXX-XX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052 – 2021 - SRP**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§ 1º - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052 – 2021 - SRP** e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos de divulgação na data de ___/___/___ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de ___/___/___.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Valor Global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
I	CESTAS DE NATAL, CONTENDO EM CADA UMA OS SEGUINTE PRODUTOS C/ VALORES NUTRICIONAIS APROXIMADOS	UND	8.000		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

I - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da contratante, em local previamente definido, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II - A vigência do contrato será até ____ de ____ de 20____, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total do materiais e/ou a prestação total dos serviços, objeto dessa licitação.

III - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- a) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- g) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- h) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- i) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- j) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- l) Entregar os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- m) Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- n) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- q) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- r) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- e) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

§ 2º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

§ 3º - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

§ 4º - Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

§ 5º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º - No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º - Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início dos serviços e/ou suspensão dos mesmos, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

h) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

i) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

VII - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), __ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052 – 2021 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2021

**(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)**

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052 – 2021 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052 – 2021 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,.....de de 2021

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. Nº 0052 - 2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052 – 2021 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



CITAÇÃO POR EDITAL - PAD



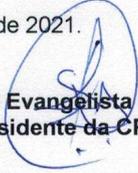
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO POR EDITAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
9.017/2018

O Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através do Decreto nº 14.579, de 16 de agosto de 2021, e regulamentada pela Lei Municipal nº 2.442/2019, **CITA** o Sr. **PAULO AUGUSTO SILVA MORENO**, matrícula nº 2347-01, ocupante do cargo de **Professor** que diante da tentativa frustrada de sua citação pessoal para o provimento de defesa pessoal, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº **9.017/2018**, fica o mesmo citado por edital, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste a comparecer no dia **07 de dezembro de 2021, as 09:30h**, onde estará a Comissão reunida, na Procuradoria Geral do Município, no prédio da Prefeitura Municipal de Itabuna, a fim de tomar o depoimento do citado servidor público municipal, quanto a alegação de **ABANDONO DE EMPREGO**, assegurando-lhe o acesso aos princípios do contraditório e a ampla defesa e do devido processo legal, franqueado o seu comparecimento pessoal ou por intermédio de advogado constituído. Do que para ciência do Sr. Paulo Augusto Silva Moreno, conforme manda a Lei, é expedido o presente Edital.

Itabuna, 16 de novembro de 2021.


Lourivan Evangelista de Jesus
Presidente da CPAD



AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 022.S/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022-S/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itabuna comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, foi **SUSPENSO**, tendo em vista as impugnações impetradas e a impossibilidade de julgamento técnico neste momento, sendo republicado para nova data no diário oficial. Informações através do email licitações.saude.itabuna@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, n° 110, Centro, Itabuna. Iury Silva Vanderlei. Pregoeiro. Itabuna, 16 de novembro de 2021.